

DECRETO n. 771, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto nº 761, de 16 de março de 2020 e prorrogadas pelo Decreto n. 768, de 31 de março de 2020.

ADRIANO LUIZ PELISSARO, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 761, de 16 de março de 2020, com vigência prorrogada pelo Decreto n. 768, de 31 de março de 2020,

Considerando que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de ser mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

Considerando que o avanço da pandemia em todo o país está aumentando de forma gradativa e exponencial, inclusive pontualmente em nossa região,

Considerando que o período de baixas temperaturas que se avizinha tende ao agravamento da possibilidade de contágio,

Considerando todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 15/05/2020 a vigência das normas estabelecidas no Decreto nº 761, de 16 de março de 2020, prorrogadas pelo Decreto n. 768, de 31 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,
aos 30 dias de abril de dois mil e vinte.**

ADRIANO LUIZ PELISSARO

Prefeito Municipal